

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 029/2024

**PROMULGA A PROPOSIÇÃO
LEGISLATIVA APROVADA PELA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
CRISTÓVÃO-SE E SANCIONADA PELO
PREFEITO MUNICIPAL.**

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara
de Vereadores do Projeto de Lei nº 045/2024.

CONSIDERANDO que o autografo da referida
proposição legislativa foi recebida pelo Poder
Executivo na data de 13/11/2024.

CONSIDERANDO a sanção pelo
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Art.1º PROMULGAR a Lei nº 719/2024 oriunda do Projeto de
Lei nº 045/2024, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de
promulgação.

Art. 2º Publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito de São Cristóvão/ SE, em 18 de Novembro de 2024.

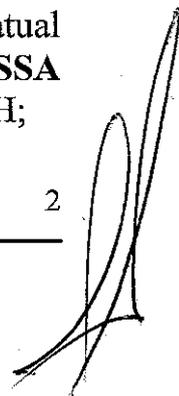

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal

LEI Nº 719/2024
De 18 de Novembro de 2024

**DENOMINA LOGRADOUROS
DO MUNICÍPIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53º da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Ficam denominadas de **RUA ANDORINHA-AZUL**, a atual Rua Principal B; **RUA AZULÃO**, a atual Rua Principal C; **RUA BEM-TE-VI**, a atual Rua Principal D; **RUA CANÁRIO DO CAMPO**, a atual Rua A; **RUA CARDEAL**, a atual Rua B; **RUA CURIÓ**, a atual Rua C; **RUA ARARA AZUL**, a atual Rua D; **RUA DIUCA**, a atual Rua E; **RUA ESTALINHO**, a atual Rua F; **RUA FLAUTIM**, a atual Rua G; **RUA GRALHA AZUL**, a atual Rua H; **RUA IPECUÁ**, a atual Rua I; **RUA JOÃO-DE-BARRO**, a atual Rua J; **RUA JAPUAÇU**, a atual Rua K; **RUA LENHEIRO**, a atual Rua L; **RUA MELRO-PRETO**, a atual Rua N; **RUA PATATIVA**, a atual Rua O; **RUA PITIGUARI**, a atual Rua P; **RUA PINTASSILGO**, a atual Rua Q; **RUA QUEBRA-NOZES**, a atual Rua R; **RUA SABIÁ LARANJEIRA**, a atual Rua S; **TRAVESSA SUIRIRI**, a atual Rua T; **TRAVESSA SAURÁ**, a atual Rua U; **TRAVESSA TENTILHÃO**, a atual Rua V; **RUA SANHAÇO**, a atual Rua W; **RUA TICO-TICO**, a atual Rua X; **RUA TIZIO**, a atual Rua Y; **RUA ROUXINOL**, a atual Rua Z; **RUA TUCANO**, a atual Rua A1; **RUA UIRAPURU**, a atual Rua B1; **TRAVESSA TUIM**, a atual Travessa A; **TRAVESSA URUMUTUM**, a atual Travessa B; **TRAVESSA VERDELHÃO**, a atual Travessa C; **TRAVESSA VIUVINHA**, a atual Travessa D; **TRAVESSA XEXÉU**, a atual Travessa E; **TRAVESSA TIZIU**, a atual Travessa F e **TRAVESSA PARDAL**, a atual Travessa H;



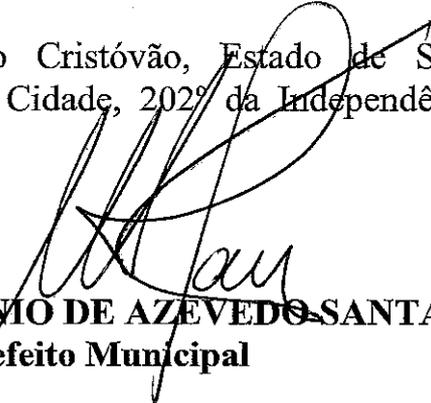


Todas localizadas no **Loteamento Porto Poxim**, no **Bairro Eduardo Gomes**, neste Município, conforme mapa que compõe o anexo único dessa Lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 18 de Novembro de 2024, 434º da Cidade, 202º da Independência e 135º da República.


MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 045/2024
De 27 de Agosto de 2024



RUAS DO LOTEAMENTO PORTO POXIM
BAIRRO EDUARDO GOMES



Legenda

- ❖ ATUAL RUA A
- ❖ ATUAL RUA A1
- ❖ ATUAL RUA B
- ❖ ATUAL RUA B1
- ❖ ATUAL RUA C
- ❖ ATUAL RUA D
- ❖ ATUAL RUA E
- ❖ ATUAL RUA F
- ❖ ATUAL RUA G
- ❖ ATUAL RUA H
- ❖ ATUAL RUA I
- ❖ ATUAL RUA J
- ❖ ATUAL RUA K
- ❖ ATUAL RUA L
- ❖ ATUAL RUAN
- ❖ ATUAL RUA O
- ❖ ATUAL RUA P
- ❖ ATUAL RUA PRINCIPAL B
- ❖ ATUAL RUA PRINCIPAL C
- ❖ ATUAL RUA PRINCIPAL D
- ❖ ATUAL RUA Q
- ❖ ATUAL RUA R
- ❖ ATUAL RUA S
- ❖ ATUAL RUA T
- ❖ ATUAL RUA U
- ❖ ATUAL RUA V
- ❖ ATUAL RUA W
- ❖ ATUAL RUA X
- ❖ ATUAL RUA Y
- ❖ ATUAL RUA Z
- ❖ ATUAL TRAVESSA F
- ❖ ATUAL TRAVESSA H





TRAVESSAS DO LOTEAMENTO PORTO POXIM
 BAIRRO EDUARDO GOMES



- Legenda**
- ▲ ATUAL TRAVESSA A
 - ▲ ATUAL TRAVESSA B
 - ▲ ATUAL TRAVESSA C
 - ▲ ATUAL TRAVESSA D
 - ▲ ATUAL TRAVESSA E

FOTOGRAFIA
 AEREA
 1971

1h

1h



21.11.2024



SANCIONO ESTE PROJETO DE LEI

Em, 18/11/2024

PROJETO DE LEI Nº 045/2024.

De 27 de agosto de 2024.

Marcos Antonio de Azevedo Santana
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

RECEBIDO EM 27/08/2024

Carla Raimundo Santos
DIRETORA TÉCNICA DO LEGISLATIVO

**DENOMINA LOGRADOUROS DO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Vereador José Rafael Ferreira da Silva (Rafael do Sucatão), no uso das atribuições, e com fundamento no art. 34 da Lei Orgânica, submete à honrosa apreciação dessa Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Ficam denominadas de:

RUA ANDORINHA-AZUL, a atual Rua Principal B;

RUA AZULÃO, a atual Rua Principal C;

RUA BEM-TE-VI, a atual Rua Principal D;

RUA CANÁRIO DO CAMPO, a atual Rua A;

RUA CARDEAL, a atual Rua B;

RUA CURIÓ, a atual Rua C;

RUA ARARA AZUL, a atual Rua D;

RUA DIUCA, a atual Rua E;

RUA ESTALINHO, a atual Rua F;

RUA FLAUTIM, a atual Rua G;

RUA GRALHA AZUL, a atual Rua H;

RUA IPECUÁ, a atual Rua I;

RUA JOÃO-DE-BARRO, a atual Rua J;

RUA JAPUAÇU, a atual Rua K;

RUA LENHEIRO, a atual Rua L;

RUA MELRO-PRETO, a atual Rua N;

ENCAMINHADO A COMISSÃO
DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO FINAL

Em: 17/09/2024

SUBMETO EM 19
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
EM 29/10/2024

APROVADO
POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES
EM 29/10/2024

PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO
DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL

Em: 16/10/2024

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EM 22/10/2024

PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EM 29/10/2024

SUBMETO EM 22
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
EM 29/10/2024

APROVADO
POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES
EM 29/10/2024


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
Reginaldo Nascimento Santos
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
Marcos Neves da Silva
1º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
Valdecir Cruz Filho
2º SECRETÁRIO


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
Reginaldo Nascimento Santos
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
Marcos Neves da Silva
1º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
Valdecir Cruz Filho
2º SECRETÁRIO



RUA PATATIVA, a atual Rua O;
RUA PITIGUARI, a atual Rua P;
RUA PINTASSILGO, a atual Rua Q;
RUA QUEBRA-NOZES, a atual Rua R;
RUA SABIÁ LARANJEIRA, a atual Rua S;
TRAVESSA SUIRIRI, a atual Rua T;
TRAVESSA SAURÁ, a atual Rua U;
TRAVESSA TENTILHÃO, a atual Rua V;
RUA SANHAÇO, a atual Rua W;
RUA TICO-TICO, a atual Rua X;
RUA TIZIU, a atual Rua Y;
RUA ROUXINOL, a atual Rua Z;
RUA TUCANO, a atual Rua A1;
RUA UIRAPURU, a atual Rua B1;
TRAVESSA TUIM, a atual Travessa A;
TRAVESSA URUMUTUM, a atual Travessa B;
TRAVESSA VERDELHÃO, a atual Travessa C;
TRAVESSA VIUVINHA, a atual Travessa D;
TRAVESSA XEXÉU, a atual Travessa E;
TRAVESSA TIZIU, a atual Travessa F;
TRAVESSA PARDAL, a atual Travessa H;

Todas localizadas no **Loteamento Porto Poxim, no Bairro Eduardo Gomes**, neste Município, conforme mapa que compõe o anexo único dessa Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.





Sala das Sessões da Câmara Municipal, 27 de **agosto** de 2024.

JUSTIFICATIVA EM PLENÁRIO

José Rafael Ferreira da Silva (Rafael do Sucatão)
Vereador / Autor



RUAS DO LOTEAMENTO PORTO POXIM
BAIRRO EDUARDO GOMES

Legenda

- ATUAL RUAA
- ATUAL RUA A1
- ATUAL RUAB
- ATUAL RUAB1
- ATUAL RUAC
- ATUAL RUAD
- ATUAL RUA E
- ATUAL RUAF
- ATUAL RUAG
- ATUAL RUAH
- ATUAL RUAI
- ATUAL RUAJ
- ATUAL RUAK
- ATUAL RUAL
- ATUAL RUAN
- ATUAL RUAO
- ATUAL RUAP
- ATUAL RUA PRINCIPAL B
- ATUAL RUA PRINCIPAL C
- ATUAL RUA PRINCIPAL D
- ATUAL RUA Q
- ATUAL RUAR
- ATUAL RUAS
- ATUAL RUAT
- ATUAL RUAU
- ATUAL RUAV
- ATUAL RUAW
- ATUAL RUAX
- ATUAL RUAY
- ATUAL RUAZ
- ATUAL TRAVESSA F
- ATUAL TRAVESSA H



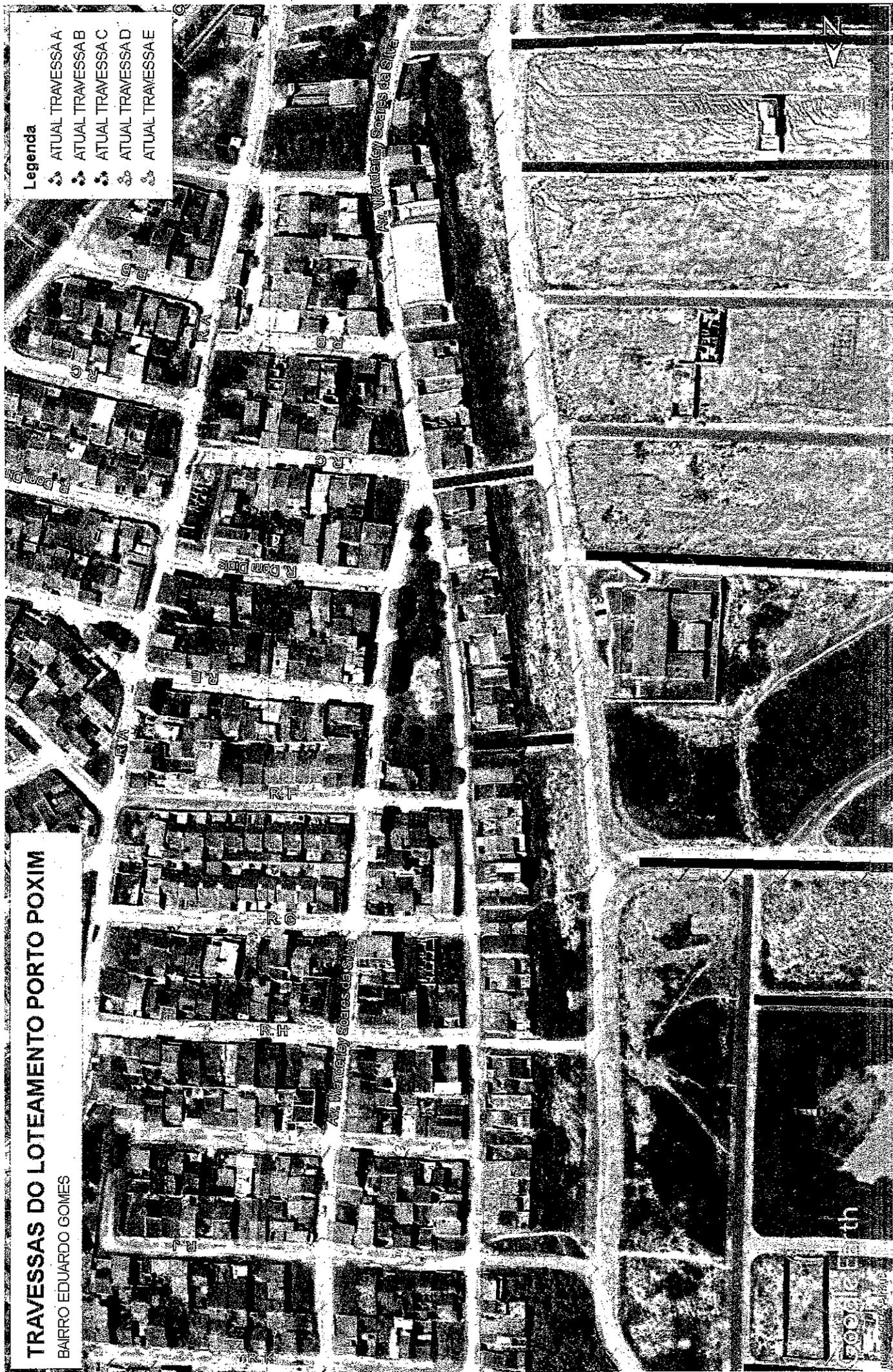


TRAVESSAS DO LOTEAMENTO PORTO POXIM

BAIRRO EDUARDO GOMES

Legenda

- ATUAL TRAVESSA A
- ATUAL TRAVESSA B
- ATUAL TRAVESSA C
- ATUAL TRAVESSA D
- ATUAL TRAVESSA E







PARECER N.º 100/2024 DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N.º 045/2024 DO VEREADOR RAFAEL SUCATÃO

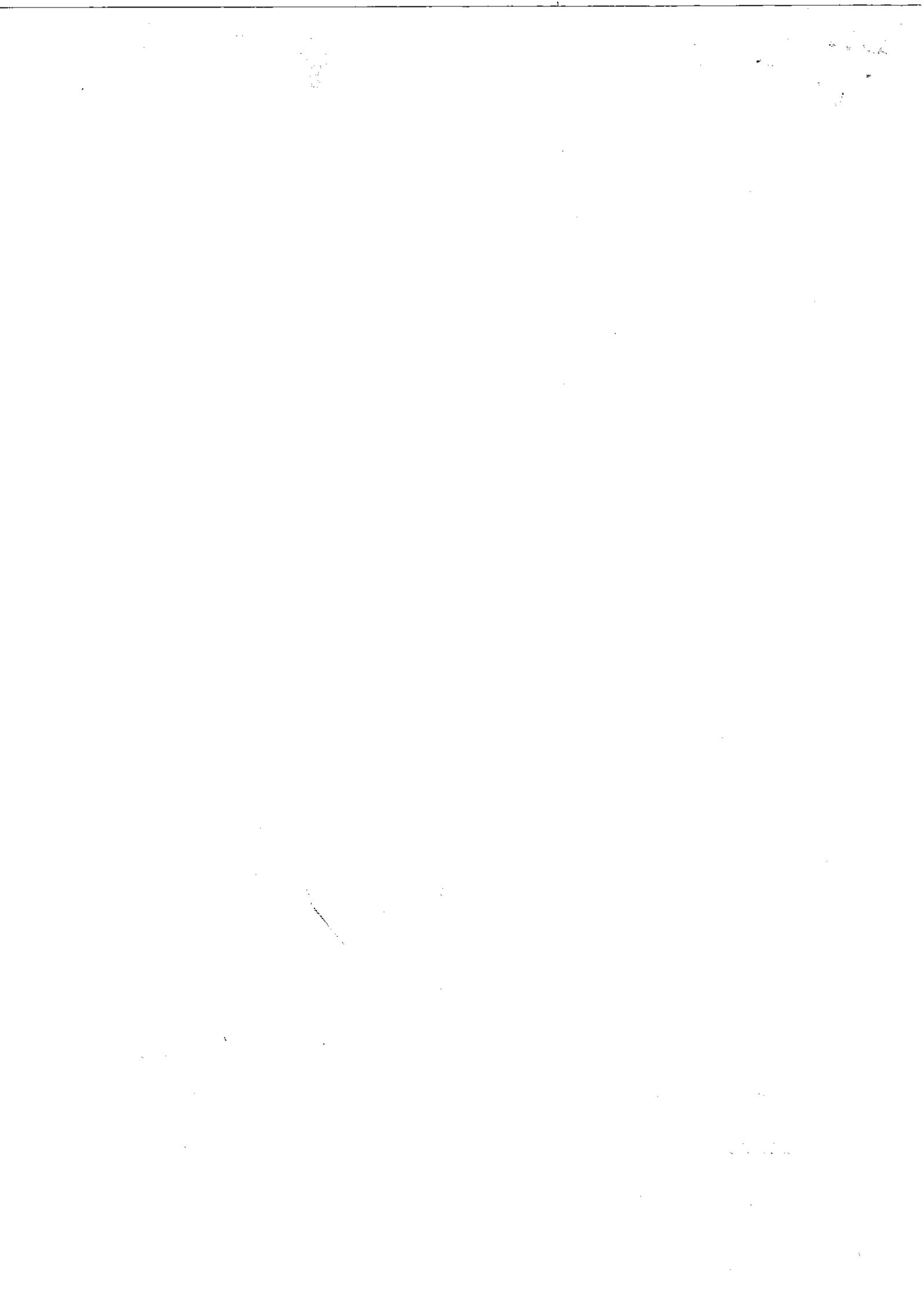
Da: Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final.

Ao: Exmo. Sr. Presidente da Câmara.

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 045/2024, de 27 de agosto de 2024, de autoria do Vereador Rafael Sucatão, que denomina de **Rua Andorinha-azul**, a atual Rua Principal B; **Rua Azulão**, a atual Rua Principal C; **Rua Bem-te-vi**, a atual Rua Principal D; **Rua Canário do Campo**, a atual Rua A; **Rua Candeal**, a atual Rua B; **Rua Curió**, a atual Rua C; **Rua Arara Azul**, a atual Rua D; **Rua Diuca**, a atual Rua E; **Rua Estalinho**, a atual Rua F; **Rua Flautim**, a atual Rua G; **Rua Gralha Azul**, a atual Rua H; **Rua Ipecuá**, a atual Rua I; **Rua João-de-Barro**, a atual Rua J; **Rua Japuaçu**, a atual Rua K; **Rua Lenheiro**, a atual Rua L; **Rua Melro-Preto**, a atual Rua N; **Rua Patativa**, a atual Rua O; **Rua Pitiguari**, a atual Rua P; **Rua Pintassilgo**, a atual Rua Q; **Rua Quebra-Nozes**, a atual Rua R; **Rua Sabiá Laranjeira**, a atual Rua S; **Travessa Suiriri**, a atual Rua T; **Travessa Saurá**, a atual Rua U; **Travessa Tentilhão**, a atual Rua V; **Rua Sanhaço**, a atual Rua W; **Rua Tico-Tico**, a atual Rua X; **Rua Tiziu**, a atual Rua Y; **Rua Rouxinol**, a atual Rua Z; **Rua Tucano**, a atual Rua A1; **Rua Uirapuru**, a atual Rua B1; **Travessa Tuim**, a atual Travessa A; ; **Travessa Urumutum**, a atual Travessa B; ; **Travessa Verdelhão**, a atual Travessa C; ; **Travessa Viuvinha**, a atual Travessa D; ; **Travessa Xexéu**, a atual Travessa E; **Travessa Tiziu**, a atual Travessa F; ; **Travessa Pardal**, a atual Travessa H; Todas localizadas no **Loteamento Porto Poxim**, no **Bairro Eduardo Gomes**, neste Município.

Nos termos dos Arts. 42; 43, 98; 99; 100, 101, 102; 103, 104, 117, 118, 128, 135, 138, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Cristóvão/SE, bem como preleciona o art. 32 da Lei Orgânica Municipal.

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental para elaboração de emendas, conforme dispõe art. 118, § 1º do Regimento Interno, sem alterações, foi encaminhada a proposição a esta Comissão de Legislação e Justiça, conforme preceituam





os Arts. 44 e 46, Parágrafo Único, 52, inciso I, 70 e 75 do Regimento Interno, para análise de seus aspectos constitucionais, legais, jurídicos e técnico legislativo.

Verifica-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa do Município, em obediência aos ditames da Constituição Estadual, bem como prevê o Art. 30 da Constituição Federal, estando ainda de acordo com o Regimento Interno, em condições aprovação no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei nº 045/2024, de 27 de agosto de 2024, objeto de deliberação do Plenário desta Casa de Leis.

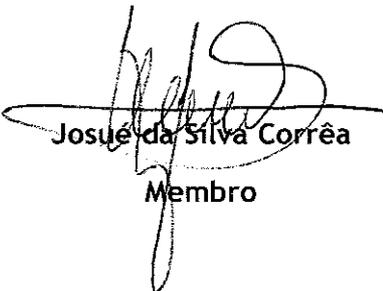
É o nosso parecer.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de São Cristóvão, em 16 de outubro de 2024.

1. COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:


Lucas Diêgo Prado Barreto Santos
Presidente


Vanderlan Lima de Novaes
Vice-Presidente


Josué da Silva Corrêa
Membro





**PARECER Nº 111/2024 DA COMISSÃO PERMANENTE DE
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS PROJETO DE LEI Nº
045/2024 DO VEREADOR RAFAEL SUCATÃO**

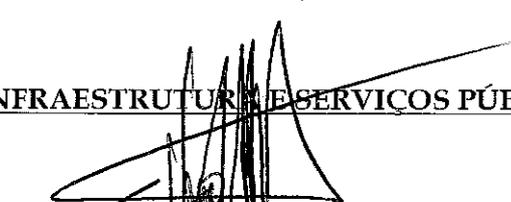
Da: Comissão Permanente acima elencada

Ao: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Cristóvão

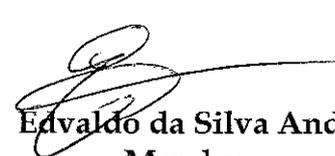
Os membros da Comissão Permanente de Infraestrutura e Serviços Públicos, reunidos e analisando detidamente o Projeto de Lei nº 045/2024 de 27 de agosto de 2024, de autoria do Vereador Rafael Sucatão, e, observados os preceitos dos arts. 20, inciso VI; 32, inciso III; e 36, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com o magistérios dos arts. 2º; 29, inciso I; 42; 43, inciso I; 46, Parágrafo único, incisos I e II ; 52, I; 70, 75, § 1º; 76, Parágrafo único; 80; 99, inciso V; 100, 102; 117; 118; 125, §§ 1º e 2º e 126, todos do Regimento Interno, vêm emitir parecer **FAVORÁVEL** à tramitação do referido Projeto de Lei em epígrafe, razão porque merece tramitar e ser objeto de deliberação do Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de São Cristóvão, em 23 de outubro de 2024.

1. COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS


Vanderlan Lima de Novais
Presidente


Fernando Rodrigues dos Santos Neto
Vice-Presidente


Edvaldo da Silva Andrade
Membro

